

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, álcool/etanol, diesel S500, diesel S10 e solução ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as demais normas pertinentes.

2.1. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável do consumo de combustíveis pela frota municipal, da impossibilidade de se definir com exatidão o momento de cada abastecimento e da conveniência de realizar aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O SRP permite racionalizar os procedimentos administrativos, preservar a continuidade do abastecimento da frota e realizar os fornecimentos de forma fracionada durante a vigência da Ata, condicionados à demanda efetiva, à emissão das respectivas autorizações e à disponibilidade orçamentária.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	697.800
02	Álcool/Etanol	Litro	213.000
03	Diesel S500	Litro	86.000
04	Diesel S10	Litro	574.000
05	Solução ARLA 32 para motores abastecidos com Diesel S10 – balde de 20 litros	Unidade	1.170

Os quantitativos são estimativos e representam a previsão máxima de consumo para a vigência da Ata, não gerando obrigação de aquisição integral pelo Município.

3.1. TRATAMENTO DO ITEM 05 - ARLA 32 E COTA RESERVADA ÀS ME/EPP

O quantitativo total do item 05 permanece fixado em 1.170 (mil cento e setenta) baldes de 20 litros. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o item será dividido em cota principal e cota reservada, sem alteração do quantitativo total e sem acréscimo ao valor global estimado da contratação.

Cota principal - ampla concorrência: 878 (oitocentos e setenta e oito) baldes de 20 litros.

Cota reservada - participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte: 292 (duzentos e noventa e dois) baldes de 20 litros, correspondente a aproximadamente 24,96% do quantitativo total do item.

A reserva da cota do ARLA 32 fundamenta-se no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de bem divisível. As duas cotas deverão observar a mesma especificação técnica e o mesmo padrão de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Gasolina comum, etanol, diesel S500 e diesel S10 deverão atender integralmente às especificações e regulamentações vigentes da ANP.

A solução ARLA 32 deverá ser própria para utilização em veículos equipados com sistema que utilize o produto e atender às especificações técnicas e regulamentares aplicáveis.

Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo e entregues em condições adequadas de uso.

Produtos que apresentem desconformidade, contaminação ou qualquer irregularidade deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

4.1. CONTROLE DE QUALIDADE

Os combustíveis deverão ser fornecidos com origem regular e em estrita conformidade com as normas vigentes da ANP. Sempre que houver indício de adulteração, contaminação, desconformidade ou divergência de qualidade, a Administração poderá suspender o recebimento, solicitar esclarecimentos, documentos de origem e providências de verificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O ARLA 32 deverá ser fornecido em embalagem original, íntegra, lacrada e identificada, com informações de fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes. Não serão aceitas embalagens violadas, avariadas, sem identificação ou com prazo de validade incompatível com o consumo esperado.

5. FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado e realizado conforme a necessidade da Administração, mediante requisição/autorização emitida pela unidade competente.

O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa vencedora, situado no Município de Cruzeiro/SP, conforme condição operacional estabelecida pela Administração.

A exigência de estabelecimento apto ao abastecimento no Município decorre da necessidade de atendimento contínuo da frota oficial, redução de deslocamentos improdutivos e garantia de disponibilidade operacional dos veículos. A condição deverá constar do edital de forma objetiva e ser aplicada de maneira uniforme aos licitantes.

A Administração deverá avaliar, antes da publicação do edital, se essa exigência permanece necessária e se a pesquisa de mercado demonstra a existência de fornecedores suficientes para preservar a competitividade.

5.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS COMBUSTÍVEIS

A exigência de estabelecimento apto ao abastecimento dentro dos limites do Município de Cruzeiro/SP aplica-se aos itens 01 a 04, em razão do modelo de fornecimento diretamente nas bombas e da necessidade de evitar deslocamentos improdutivos da frota. A justificativa operacional e a demonstração de preservação da competitividade deverão permanecer documentadas nos autos.

O estabelecimento deverá permanecer em condições regulares de funcionamento durante toda a execução, possuir estrutura compatível com o atendimento da frota municipal e observar os horários e procedimentos operacionais definidos pela Administração.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ARLA 32

O fornecimento do ARLA 32 não dependerá da existência de posto de combustível ou ponto de abastecimento no Município de Cruzeiro/SP. O produto será fornecido em baldes de 20 litros, de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, e entregue em local indicado pela unidade requisitante no Município de Cruzeiro/SP.

As despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega do ARLA 32 correrão por conta da contratada, sem cobrança adicional ao Município.

6. CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS

Cada abastecimento exige registro obrigatório no sistema municipal com identificação e placa do veículo, tipo e quantidade de combustível, valor, data, horário, quilometragem/odômetro e identificação do condutor autorizado.

O fornecimento só será realizado mediante autorização prévia da Secretaria responsável ou de servidor formalmente cadastrado. Os comprovantes devem vincular a autorização emitida ao abastecimento efetuado, garantindo a fiscalização e a rastreabilidade do consumo por veículo e Secretaria.

É vedado o abastecimento de veículos não autorizados, em volume incompatível com a capacidade do tanque ou sem as informações mínimas exigidas, salvo situações excepcionais justificadas e aprovadas pela Administração. O abastecimento em galões será permitido exclusivamente mediante uso de cartões específicos emitidos pelo Município.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

No item 05 - ARLA 32, a disputa observará a cota principal e a cota reservada às ME/EPP, mantida idêntica especificação técnica. O edital deverá disciplinar a forma de operacionalização das cotas na plataforma eletrônica, sem alteração do quantitativo global de 1.170 unidades.

8. PESQUISA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a 05 (cinco) fornecedores, sendo a apuração realizada individualmente por item, mediante média aritmética dos valores válidos obtidos na pesquisa. O resultado será truncado em 02 (duas) casas decimais. Não será considerado no cálculo o último valor praticado pela Administração.

O valor estimado global da contratação é de R\$ 11.706.484,40 (onze milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

8.1. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

Quanto aos combustíveis dos itens 01 a 04, a não adoção de cota reservada deverá permanecer amparada pela pesquisa de mercado e pela comprovação, nos autos, da inexistência do mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, locais ou regionais, capazes de atender às condições estabelecidas para o abastecimento, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. A ausência de cota reservada não impede a participação de ME/EPP na ampla concorrência, com os demais benefícios legais aplicáveis.

Para o ARLA 32, considerando seu mercado de fornecimento distinto e a possibilidade de entrega parcelada independentemente da operação de posto de combustível, será adotada cota reservada às ME/EPP na forma descrita neste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma definida no edital, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantitativos solicitados.
- Manter o estabelecimento apto ao fornecimento durante a execução, quando exigido no edital.
- Cumprir as normas da ANP e demais normas técnicas e legais aplicáveis.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Corrigir ou substituir, sem ônus para o Município, produtos fornecidos em desconformidade.
- Arcar com tributos, encargos e demais custos de sua responsabilidade.
- Emitir a nota fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados, indicando corretamente o Município como destinatário.

- Comunicar ao Município fatos que possam comprometer a execução do objeto.
- Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade.
- Manter, para os combustíveis, o estabelecimento indicado em condições de atendimento e regular funcionamento durante a vigência da contratação, comunicando previamente qualquer fato que possa interromper ou restringir o abastecimento.
- Disponibilizar ao fiscal, sempre que solicitado, comprovantes, relatórios, cupons, notas fiscais e demais documentos necessários à conferência dos abastecimentos e das entregas.
- No fornecimento de ARLA 32, realizar a entrega somente mediante ordem de fornecimento, em embalagem íntegra e nas quantidades efetivamente solicitadas, providenciando a substituição de unidades recusadas pela fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Emitir as requisições/autorização de abastecimento.
- Disponibilizar as informações necessárias à execução.
- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento.
- Conferir os registros de abastecimento e a documentação fiscal.
- Efetuar os pagamentos referentes aos fornecimentos efetivamente realizados, após o devido ateste.
- Comunicar formalmente à contratada as ocorrências verificadas na execução e estabelecer prazo para correção, quando cabível.
- Manter registros suficientes para identificação dos veículos, condutores autorizados, Secretarias requisitantes e quantitativos efetivamente consumidos.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar a regularidade dos abastecimentos, quantidades, registros, documentação fiscal e demais condições da contratação, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes, conferir a compatibilidade entre a autorização e o abastecimento/entrega, verificar quantitativos, qualidade aparente, documentação fiscal e regularidade dos comprovantes, bem como comunicar ao gestor fatos que demandem providências além de sua competência.

No caso do ARLA 32, o fiscal deverá conferir a quantidade de baldes, integridade das embalagens, identificação do produto e demais condições de recebimento. Nos combustíveis, deverá conferir os registros de abastecimento e a correspondência com os veículos e autorizações emitidas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

Fica designado o servidor Carlos Alberto Ribeiro, para fiscalizar e controlar a execução da ata, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

13. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição será realizada por quantidade efetivamente abastecida/fornecida. O pagamento será efetuado após o fornecimento, conferência dos registros e ateste da nota fiscal pelo fiscal responsável, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital.

Para os itens 01 a 04, a unidade de medição será o litro efetivamente abastecido e comprovado. Para o item 05 - ARLA 32, a unidade de medição será o balde de 20 litros efetivamente entregue e definitivamente aceito pela fiscalização.

O recebimento dos produtos observará as etapas e responsabilidades definidas no edital e na legislação aplicável. O ateste somente será realizado após a verificação da correspondência entre o fornecimento, a autorização emitida, os registros de controle e a documentação fiscal.

Produtos recusados por desconformidade não serão considerados para fins de medição e pagamento até sua regular substituição.

O Município somente efetuará pagamento de abastecimentos devidamente comprovados e compatíveis com as requisições e registros de controle.

14. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

Eventuais alterações dos preços registrados, revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais hipóteses de atualização observarão as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, mediante comprovação dos pressupostos necessários.

Os pedidos de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente instruídos pela interessada, com demonstração objetiva do fato superveniente, de seus efeitos sobre os custos e do nexo causal, não sendo admitida atualização automática sem a correspondente análise administrativa.

15. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de comercialização e fornecimento de combustíveis e ARLA 32, inclusive quanto ao armazenamento, manuseio, prevenção de vazamentos e destinação adequada de resíduos e embalagens.

A Administração deverá adotar medidas de racionalização do consumo, controle de abastecimentos e manutenção preventiva da frota, contribuindo para a redução de consumo e emissões.

As embalagens de ARLA 32 deverão receber destinação ambientalmente adequada após o consumo, observadas as orientações do fabricante e a legislação aplicável. Sempre que tecnicamente possível e compatível com o objeto, deverão ser priorizadas práticas que reduzam geração de resíduos e desperdícios.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária por ocasião de cada contratação.

Gabinete Ficha 5

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

Secretaria Municipal de Administração Ficha 90

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos Ficha 127

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Ficha 140

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ficha 242

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Educação Ficha 257

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Saúde Ficha 470

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Secretaria Municipal de Saúde Ficha 458

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 05 - Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Secretaria Municipal de Saúde Ficha 501

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

Secretaria Municipal de Urbano e Rural Ficha 590

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Ficha 604

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Segurança Pública Ficha 616

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Ficha 672

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Governo Ficha 692

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Fazenda Ficha 702

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de PCD Ficha 715

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Cultura Ficha 727

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos Ficha 750

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude Ficha 772

Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os quantitativos registrados são estimativos e não obrigam o Município à aquisição integral. Os fornecimentos serão realizados conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Integram o processo administrativo a pesquisa de preços, a memória de cálculo, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda e os demais documentos preparatórios.

A pesquisa de preços, a memória de cálculo, as comprovações referentes ao enquadramento empresarial dos fornecedores pesquisados e a justificativa da condição de abastecimento no Município deverão permanecer juntadas aos autos, de modo a assegurar a rastreabilidade das decisões adotadas na fase preparatória.

Cruzeiro, 29 de setembro de 2026

José Aloísio Dias Pereira Prince
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

